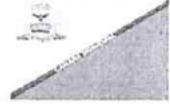




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2024, DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 03/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

Processo nº 35/2024

Aditivo Contratual nº 07/2024

Contrato nº 03/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, estabelecida na Rua Silva Jardim nº 3357 – Centro, neste ato representada neste ato pelo seu Presidente, **Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.082.090-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e de outro lado a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre Jacarandá, bairro Tamboré, na cidade de Barueri - SP, CEP 06.460-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIO PONZO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, bem como o quanto aplicável da Lei nº 8.666/93, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.11.1 Prorrogação do prazo e reajuste de valor do Contrato nº 03/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, de vale-alimentação e vale-refeição em formato de cartões eletrônico/magnéticos personalizados, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 A prorrogação se faz necessária devido ao término do contrato previsto para 04 de maio de 2024 e o reajuste, pela Resolução nº 1.293, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu aumento de valor dos auxílios alimentação e refeição dos servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Valor global do presente aditivo, estimado para 12 (doze) meses de vigência é de R\$ 2.889.180,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta reais), e o valor mensal estimado é de R\$ 240.765,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

2.2 O presente acréscimo corresponde a 8,76% (oito inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor global inicial do contrato, sendo respeitados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

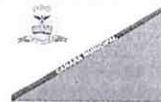
3.1 A vigência deste aditivo contratual será de 05 de maio de 2024 a 04 de maio 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

6.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao **Contrato nº 03/2023** para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 22 de abril de 2024.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto

MARCIO PONZO

Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1- Alessandra Nunes Lisboa
Alessandra Nunes Lisboa
CPF: [REDACTED]

2- Fernanda Mara dos Santos
Fernanda Mara dos Santos
CPF: [REDACTED]